

## **AVISO BNDES – AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 01/2018 – BOA VISTA**

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo art. 2º do Decreto nº 8.893, de 1º de novembro de 2016, e com base no art. 15 da Resolução nº 20 de 08 de novembro de 2017, expedida pelo Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos (“CPPI”),

### **RESOLVE:**

1. Submeter à audiência pública o processo de desestatização da Boa Vista Energia S.A., com o objetivo de prestar informações ao público, bem como receber sugestões e contribuições ao referido processo de desestatização, cuja modalidade será a alienação de participação societária representativa de seu controle acionário.
2. A sessão pública presencial será realizada em Boa Vista, no Estado de Roraima, no dia 16 de fevereiro de 2018, de 9h às 12h, no Auditório do Corpo de Bombeiros Militar, na Avenida Venezuela, 1271, Pricumã.
3. Informações pertinentes ao processo de desestatização da Boa Vista Energia, bem como o Regulamento desta Audiência Pública, serão disponibilizados para consulta, previamente à data da audiência, nos sítios eletrônicos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, do Ministério de Minas e Energia e da Boa Vista Energia S.A..
4. Para todos os fins, ressalta-se que o preço mínimo e as condições estabelecidas pelo CPPI por meio da Resolução CPPI nº 20/2017, alterada pelas Resoluções CPPI nº 28/2017 e nº 29/2017, ainda serão submetidos à homologação do órgão de deliberação das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras.
5. A Audiência Pública não configura uma proposta vinculante da Eletrobras. Caso, por qualquer motivo, a operação de alienação seja cancelada, revisada ou alterada, Eletrobras, BNDES e União não se responsabilizam por qualquer ressarcimento de custos, devolução de taxa ou pagamento de perdas e danos.

**RODOLFO TORRES DOS SANTOS**

Superintendente da Área de Desestatização do BNDES